



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – 002/2020**

### **PROCESSO Nº 00856/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2020**

**HORÁRIO: a partir das 11:00 horas**

**LOCAL: Câmara Municipal de Niterói – CMN – (Auditório)**

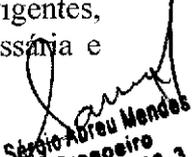
A **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - CMN**, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, Centro, Niterói, RJ, neste ato representada pelo Senhor Presidente da **CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, ordenador de despesas desse Legislativo, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, do tipo MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, pelo regime de execução indireta e empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c com o art. 4º - G da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 02 de março de 202 e pelo ATO nº 014/2020, de 14 DE JANEIRO DE 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

#### **II - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Diante da inexistência, no quadro funcional desta Câmara Municipal, de agentes com a atribuição de executar serviços de limpeza e conservação, considerando que é uma rotina essencial para a garantia de um adequado nível de conforto e de salubridade do ambiente de trabalho, um contrato de serviços de limpeza e conservação torna-se imprescindível para a criação de condições ideais para o desenvolvimento da qualidade e eficiência na prestação dos serviços no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, assim como os serviços de garçonomia e copeiragem, sendo imprescindíveis para o funcionamento deste parlamento, e de acordo com as normas vigentes, fica justificada a transferência daqueles serviços à pessoa jurídica com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas, na forma discriminada a seguir.

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

O serviço especificado deverá ser contratado sob a forma de empreitada por preço global, de execução indireta. Tal serviço deverá ser considerado comum, demandando apenas prévio estudo e apresentação ao corpo técnico dessa Câmara, de plano de serviços capaz de viabilizar todas as rotinas preliminarmente definidas no Termo de Referência, **ANEXOS I e II**, que é parte integrante do presente Edital.

É essencial ainda justificar o motivo por que todos os serviços devem ser transferidos a uma só sociedade empresária: a economia de escala, a sinergia existente entre os serviços de limpeza e conservação, garçoneria e copeiragem e a conveniência administrativa em gerir, de forma centralizada, um contrato que contemple diversos serviços.

### III - DATA E LOCAL

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório Cláudio Moacir- 2º andar, localizado na sede desta Casa Legislativa no endereço acima, iniciando-se no dia 02 de julho de 2020, às 11:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no ato de nº 014/2020, os autos do processo em epígrafe.

### IV – DO PRAZO

O prazo dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, a partir da data da data da Assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos até o limite máximo previsto na Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

### V – RETIRADA DO EDITAL

O presente Edital poderá ser retirado no site da Câmara Municipal de Niterói ([www.camaraniteroi.rj.gov.br](http://www.camaraniteroi.rj.gov.br)) no **SITE OFICIAL DA CMN**, ou retirar até 24 horas antes do certame na Sala da Comissão de Licitação, sala 98 - Térreo, ou com o Sr. Rubens Garrido Fernandes, ou ainda com Ana Cristina Melo, na Sala do Setor de Arquivo Administrativo, subsolo do Prédio da CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI de segunda a sexta das 11h às 16h, através de um representante da empresa interessada, portando o carimbo CNPJ e um **PENDRIVE** a fim de copiar o **ARQUIVO DO EDITAL**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

### VI – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento do exercício de 2020 da Câmara Municipal de Niterói:

**NATUREZA DA DESPES PROGRAMA DE TRABALHO: 01 122 0145 2001 0000**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**

**VALOR ESTIMADO: RS 1.732.000,00A: 3.3.90.39.00**

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

## VII - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

## VIII - DO CREDENCIAMENTO

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

## IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação se dar pelos meios seguintes:
  - a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
  - b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - CMN** a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
  - a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento

Sergio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: "**Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº \_\_\_\_; Processo nº \_\_\_\_**", e, "**Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº \_\_\_\_; Processo nº \_\_\_\_**"

3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5. A Câmara Municipal de Niterói não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio.

## X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) preço por metragem quadrada, posto e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

  
Sergio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.893-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

f) deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preço, as planilhas referentes aos **ANEXOS III e IV do Edital**.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

3. Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses poderá o presente contrato ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA para os insumos e repactuação dos valores referentes à mão-de-obra pelo índice aprovado pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT ou outro documento válido que a substitua, assim como sobre os valores de Vale-Transporte, conforme legislação específica, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14.02.2001.

3.2 Excetua-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.

## **XI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados referentes à Habilitação Jurídica (**cláusula 1.1**) não terão a obrigatoriedade de constar do Envelope "B" (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2. Regularidade fiscal:**

1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretariada Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei, bem como Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

**1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, mobiliária em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**1.2.4.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

**1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinação da Lei 12.440/2011.

**1.2.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**1.2.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão.

**1.2.9 - DA EXCEPCIONALIDADE** - Aplica-se ao presente as disposições previstas na Portaria Conjunta nº 555, E 23 DE MARÇO DE 2020, Publicado em: 24/03/2020 - que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19), desde que válidas na data da publicação da Portaria Conjunta, .

**1.3. Qualificação Econômica–financeira:**

**1.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser assinado por contabilista habilitado, apresentando a Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal do licitante. Inclusive as empresas dispensadas de sua apresentação para outros órgãos da Administração, seja qual for a sua esfera de atuação.

**1.3.2.1.** A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

  
Sergio Abreu Mendes  
Procurador  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

**1.3.3** A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor do presente Pregão, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 02. A comprovação de boa situação Financeira da Licitante, também será avaliada pelo seu grau de endividamento total, igual ou inferior a 1,00, que serão conferidos pelos seguintes cálculos:

Passível Exigível (PC + ELP) = < 1,00

Ativo Total

**1.4. Qualificação Técnica:**

**1.4.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do **Anexo III**.

**1.4.2.** Certidão de regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Administração em plena validade;

**1.4.3.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**1.4.3.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**1.4.3.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante prestou ou que esteja prestando satisfatoriamente os serviços dessa natureza, trazendo ainda informações das quantidades, prazos e características do serviço atestado de maneira clara.

**1.4.3.3** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço, e-mail ou qualquer outro meio com o qual a contratante possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**1.4.3.4** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**1.4.3.5** A parcela de maior relevância será a de limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos, sendo a comprovação de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total a ser contratado.

**1.4.4.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CRA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, que demonstre a Responsabilidade Técnica relativa à execução dos serviços que compõem os Atestados de Capacidade Técnica.

**2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.** As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos

Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.

4. O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do Pregão.

5. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

6. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital (**cláusula 1.2.**).

## XII- DA VISITA TÉCNICA

Será facultada a empresa interessada em participar do certame realizar ou não a Visita Técnica. A Câmara Municipal de Niterói, disponibilizará a empresa interessada em fazer a visita técnica, bastando para tal agendar a visita através do e-mail *administracao@camaraniteroi.rj.gov.br*, aos cuidados do Diretor de Administração, o sr. André Nogueira, em até 48 horas úteis anteriores a realização do certame.

## XIII- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

2 – Caberá à Comissão de Pregão decidir sobre a petição em até 24 horas antes da licitação.

3 – Acolhida a petição, será retificado o Edital e designada nova data para a realização do certame.

4 – As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Niterói, de segunda a sexta das 9:00h às 17:00h, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na segunda via.

5 – Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e dos outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo seguinte e-mail: *licitacao.cmn.2017@gmail.com*.

## XIV - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital (cláusula 1.2.), o Pregoeiro declarará aberta a sessão para o processamento do Pregão, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 20 minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as eventuais declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadram em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, e, ainda, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de

  
Sergio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

habilitação, bem como os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes à de preços (Envelope "A") e os documentos de habilitação (Envelope "B").

2.1. É vedado a licitante o direito de trocar envelopes após a sua entrega ao Pregoeiro.

3. Ultrapassada a etapa acima, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. O Pregoeiro dará início à abertura dos Envelopes "A" com as propostas de preços inclusas.

4. Os Envelopes (Envelope "B") contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do Pregoeiro durante o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.

5. O pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do presente edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.

5.1. Objetivando a análise das propostas quanto ao atendimento das especificações técnicas dos equipamentos e materiais diversos, o pregoeiro poderá suspender a sessão pelo tempo necessário.

6. O Pregoeiro procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de soma e/ou multiplicação, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.

6.1. A licitante que não aceitar as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.

7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância aos seguintes critérios:

7.1. As propostas de menor preço global, para o objeto definido neste edital e seus anexos, e os que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou ainda, os autores das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no **artigo 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº10.520/02**.

8. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais ou credenciados das licitantes cujas propostas foram selecionadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio para definir a ordem de oferta de lances.

10. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante.

11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo vedadas ofertas com vistas ao empate.

12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

13. O representante legal ou credenciado da licitante, não poderá, sem autorização expressa do Pregoeiro, se ausentar da sessão de processamento do Pregão.

13.1. A ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive do recurso.

13.2. Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão, continuarão válidos.

14. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.

15. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.

  
Sergio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.533-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

16. Em caso de somente houver apresentação de proposta escrita, não ocorrendo oferta de lances, e, ainda, ocorrer empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de processamento do Pregão, nos termos do **artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**, para definir a 1º (primeira) classificada.
17. A licitante que não ofertar lance verbal não será excluída da etapa de julgamento e classificação final, sendo considerado o preço ofertado na proposta escrita.
18. Encerrada a fase competitiva do Pregão, as ofertas, verbais e escritas, para o objeto definido nesse edital e seus anexos, serão ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço total por lote. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade dos menores preços unitários ofertados, decidindo motivadamente a respeito.
19. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto, na mesma sessão, o envelope de habilitação (Envelope "B") contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias (**cláusula 7.1.**), com base na documentação apresentada.
20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, conforme **artigo 4º, XV da Lei Federal nº 10.520/02**.
21. O Pregoeiro inabilitará a licitante cujo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido e/ou a documentação relacionada na **cláusula 7.1.** estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do presente ato convocatório.
22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na documentação referente à habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.
- 22.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou por qualquer outro recurso hábil.
- 22.2. A Câmara Municipal de Niterói, bem como o Pregoeiro não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
23. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas neste ato convocatório, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a 2º (segunda) colocada e assim sucessivamente até que se possa declarar uma proponente vencedora que atenda todas as exigências fixadas nesse edital, conforme dispõe o **artigo 4º, XV da Lei Federal nº 10.520/02**.
24. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertou o menor valor com vistas à redução de preço, conforme **artigo 4º, XVII da Lei Federal nº 10.520/02**.

**XV- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§ 4º do artigo 3º do referido diploma legal**.
2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope "B" (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006**.

  
Sérgio André Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Câmara Municipal de Niterói**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado a **Câmara Municipal de Niterói** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (**artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006**).

4.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

5. Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.2. Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## XVI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
  - a) a decadência do direito de recurso;
  - b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
  - c) o encaminhamento do processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para a homologação.
3. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para julgamento.

Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**ATO Nº 014/2020**

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói.

### **XVII - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

1.1 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.

2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, comparecer ao setor de Compras da Câmara Municipal de Niterói para assinar o termo de contrato.

2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

### **XVIII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Niterói nos Departamentos afins com o objeto contratado, de conformidade com o estabelecido neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.

### **XIX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido pelo fiscal do Contrato, à vista da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

2. Constatado o não cumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, deverá a Contratada providenciar os devidos ajustes e correções no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Niterói.

2.1 Na impossibilidade do efetivo cumprimento das condições pactuadas, no seu todo, implicará, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução total do contrato ajustado.

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

2.2 No caso de parte dessas condições não puderem ser cumpridas, implicará, a critério da Câmara Municipal de Niterói e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução parcial do contrato, descontando-se do preço ajustado os valores respectivos.

## XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Niterói até o 5º dia útil de cada mês, mediante a recebimentos das notas fiscais/faturas relativas a cada mês dos serviços prestados, à vista dos respectivos atestados de recebimentos.
2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## XXI-DAS SANÇÕES

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando:
  - 1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
  - 1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
  - 1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
  - 1.4. Não manter a proposta;
  - 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.7. Cometer fraude fiscal.
2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
  - 2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
  - 2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
  - 2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Niterói, por prazo não superior a dois anos;
  - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do serviço.
4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
5. Ocorrendo atraso injustificado na execução do serviço, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

Sergio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederão, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando a Câmara Municipal de Niterói a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos a Câmara Municipal de Niterói no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Câmara Municipal de Niterói e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto a Câmara Municipal de Niterói, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

## XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Compras, após a celebração do contrato.

5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

6. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Plano de descrição dos serviços;

ANEXO III – Material de consumo de limpeza e higiene;

ANEXO IV – Material de consumo de copeiragem e garçonaria;

ANEXO V – Minuta contratual;

ANEXO VI – Declaração de pleno atendimento

ANEXO VII – Declaração de Menor (Art. 7º, Inc XXXIII da Const. Federal);

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.899-3



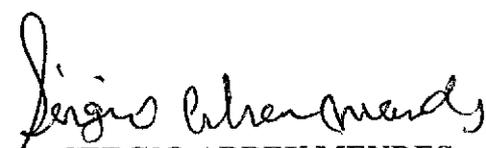
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

---

ANEXO VIII – Declaração de Inidoniedade

ANEXO IX – Proposta Detalhe.

Niterói, 22 de Junho de 2020.

  
SERGIO ABREU MENDES

PREGOEIRO

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.893-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 00856/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO.**

**OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

**1. JUSTIFICATIVA**

Diante da inexistência, no quadro funcional desta Casa Legislativa, de agentes com a atribuição de executar serviços de limpeza e conservação, copeiragem e garçonaria, considerando que é uma rotina essencial para a garantia de um adequado nível de conforto e de salubridade do ambiente de trabalho, um contrato desses serviços torna-se imprescindível para a criação de condições ideais para o desenvolvimento da qualidade e eficiência na prestação dos serviços no âmbito desta Casa Legislativa, sendo imprescindíveis para o funcionamento, e de acordo com a Lei Federal 13.429/17 e subsidiariamente ao Decreto 9507/18, fica justificada a transferência daqueles serviços à pessoa jurídica com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas, na forma discriminada a seguir.

O serviço especificado deverá ser contratado sob a forma de empreitada por preço global, de execução indireta. Tal serviço deverá ser considerado comum e contínuo, demandando apenas prévio estudo e apresentação ao corpo técnico dessa unidade, de plano de serviços capaz de viabilizar todas as rotinas preliminarmente definidas no presente Termo de Referência.

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

É essencial ainda justificar o motivo por que todos os serviços devem ser transferidos a uma só sociedade empresária: a economia de escala, a sinergia existente entre os serviços prestados de forma centralizada.

## 2. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, com alocação de mão de obra, para a Câmara Municipal de Niterói – CMN.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da CONTRATADA, além de cumprir todos os encargos incidentes diretos e/ou indiretamente sobre o objeto contratual e observar todas as obrigações legalmente previstas, sobretudo pela Lei nº 8.666/1993:

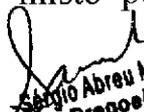
3.1. Fornecer uniformes completos aos seus empregados, observadas a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, da seguinte forma:

### 3.1.1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- a) 04 (quatro) Calças: Tecido em brim, cor a definir, com bolsos frontais e bolsos traseiros.
- b) 04 (quatro) Blusas: Tecido em brim, fechada, decote em “V”, com três bolsos, mangas curtas, cor a definir, com logotipo da empresa gravado no bolso superior.
- c) 04 (quatro) Toucas em tela na cor do uniforme.
- d) 02 (dois) pares de botina de couro ou materiais sintético similares, com solado em borracha e cano médio, na cor preta de acordo com o que determinar a norma própria de EPI.
- e) 10 (dez) Meia: Tecido 100% poliamida, cor preta;
- f) 01 (um) Crachá em PVC: com foto 3 x 4 cm recente e colorida, com identificação completa e logomarca Contratada.

### 3.1.2 – COPEIRO (A)

- 02 (dois) pares de calçados do tipo social, de couro, na cor preta,
- 10 (dez) pares de meias, na cor preta;
- 04 (quatro) calças compridas modelo social masculino / feminino, tecido microfibras, na cor preta;
- 04 (quatro) aventais longos, tecido Oxford, na cor preta, com discreta identificação da empresa;
- 02 (duas) camisas modelo social mangas curtas, tecido misto poliéster (65%) e algodão (35%), na cor branca;

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

02 (dois) pares de luvas de silicone;

Para o profissional do sexo feminino deverão ser fornecidos 03 (três) prendedores de cabelo do tipo laço com rede;

01 (um) Crachá em PVC: com foto 3 x 4 cm recente e colorida, com identificação completa e logomarca Contratada.

### 3.1.3 – GARÇOM

- a) 04 (quatro) Calças social, comprida, confeccionada em tecido Oxford de 1ª qualidade, na cor preta, com presilhas/passador para cinto.
- b) 04 (quatro) Camisa social, manga longa, confeccionada em tecido de algodão, com bordado/detalhe em *piquet* frontal (no peito), na cor branca.
- c) 02 (dois) Paletó confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, forrado, na cor preta, e fechamento com botões **e/ou** blazer confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, forrado, na cor preta, acinturado, manga longa e fechamento com botões (no caso do posto ser ocupado por profissional do sexo feminino).
- d) 02 (dois) Sapatos em couro e/ou pelica, na cor preta, solado emborrachado, antiderrapante, palmilha acolchoada, anti-odor **e/ou** sapato em couro e/ou pelica, na cor preta, solado emborrachado, antiderrapante, bico arredondado, palmilha acolchoada, anti-odor (no caso do posto ser ocupado por profissional do sexo feminino).
- e) 10 (dez) pares de meias em tecido liso, 100% (cem por cento) poliamida, na cor preta **e/ou** meia  $\frac{3}{4}$  em tecido liso, na cor preta (no caso do posto ser ocupado por profissional do sexo feminino).

### 3.1.4 – ENCARREGADO

- a) 04 (quatro) Blusas em microfibra, de mangas curta, cor a combinar, com botões na parte frontal e logo da empresa na parte superior esquerda.
- b) 04 (quatro) Calças comprida em tecido de 100% algodão, tipo jeans, cor azul-marinho, com bolsos dianteiros e traseiros
- c) 02 (dois) pares Sapato de couro, salto médio, ortopédico, na cor preto.

3.1.5. Fornecer, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, uniforme de acordo com o item anterior ou, a qualquer tempo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da **CONTRATANTE**, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

3.1.6 Não descontar o custo dos uniformes dos salários dos empregados envolvidos com a prestação dos serviços;

3.1.7. Fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

3.1.8. Os profissionais que realizarem a tarefa de lavagem de pisos, além do uniforme supracitado, deverão receber, individualmente, um par de botas de borracha cano médio adequado ao serviço;

3.2. Entregar os uniformes mediante recibo com relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal Técnico;

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

- 3.3. Fornecer, a cada empregado, crachá de identificação com nome completo, foto e identificação da empresa, que deverá ser de uso obrigatório dentro das dependências da CONTRATANTE;
- 3.4. Providenciar, sem prejuízo da utilização do crachá por ela fornecido, que seus funcionários usem sempre o crachá de prestador de serviço fornecido pela CONTRATANTE nas dependências desta;
- 3.5. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 3.6. Fornecer 01 (um) aparelho de comunicação móvel celular para o encarregado (a), com o devido serviço contratado;
- 3.6.1. O aparelho de comunicação deverá ter sinal cujo alcance seja suficiente para cobrir toda a área e espaços internos de todas as dependências da Contratante e possibilitar a comunicação com o aparelho utilizado pelo encarregado e pelo preposto da CONTRATADA, bem ainda pela Administração da CONTRATANTE;
- 3.7. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, com os requisitos exigidos;
- 3.8. Notificar a CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, quanto à transferência de funcionários envolvidos com a execução do CONTRATO;
- 3.9. Apresentar, quando da assinatura do CONTRATO, planilha de custos pormenorizada referente a todos os materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência, incluindo as marcas oferecidas, em quantidades suficientes para executar os serviços conforme especificado, em consonância com o valor global contratado.
- 3.10. Efetuar a reposição de pessoal, em até 3 horas, após a comunicação.
- 3.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as dúvidas e reclamações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 3.12. Credenciar junto à CONTRATANTE, empregados do quadro administrativo da CONTRATADA para proceder, nas dependências da CONTRATANTE, em horário e dias definidos, em que não comprometam a perfeita execução dos serviços, a distribuição de contracheque, vale-transporte, vale-refeição e outros insumos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.13. Disponibilizar, para guarda dos pertences dos empregados que prestam serviço nas unidades da CONTRATANTE, armários individuais metálicos compatíveis com as instalações existentes, os quais deverão ser instalados nos locais determinados pela Administração, cabendo um armário, com o respectivo cadeado ou chave, para cada funcionário;
- 3.14. Fornecer todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário à perfeita execução das tarefas, conforme preconizado pelas normas regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 3.15. Fornecer, a cada empregado, quantitativo de vale-refeição ou alimentação suficiente para cada mês, conforme determinado pelo respectivo acordo ou convenção coletiva, assim como vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque da residência ao trabalho e vice-versa durante todo o mês.

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

- 3.15.1 A CONTRATADA, em substituição ao disposto neste item e nos limites e termos da legislação vigente, poderá proporcionar a alimentação, assim como o transporte para os seus empregados por meios próprios ou contratados;
- 3.16. Fornecer os valores referentes à alimentação e ao transporte no caso de serviços extraordinários realizados aos sábados, domingos e feriados, conforme dispuser acordo, convenção ou dissídio da respectiva categoria profissional;
- 3.17. Cumprir, imediata e independentemente de repactuação do CONTRATO, as normas estabelecidas em acordo, convenção ou dissídio da respectiva categoria profissional, tão logo tenham sido homologadas, sobretudo no que se refira ao reajuste de salário;
- 3.18. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, os salários dos empregados envolvidos com os serviços contratados e fornecer os respectivos contracheques até o 2º (segundo) dia útil após o pagamento, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes da contratação dos mesmos;
- 3.19. Promover o pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas e fiscais nas datas regulamentares, mesmo que, por circunstâncias diversas, ocorra atraso no pagamento da fatura por parte da CONTRATANTE;
- 3.20. Orientar os empregados a se comportarem de forma cordial com os demais, e se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 3.21. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta higienização dos ambientes após a realização dos trabalhos;
- 3.22. Orientar seus empregados a se apresentarem diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, com uniforme limpo e completo;
- 3.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 3.24. Fazer seguro de seus empregados, nas condições previstas no Acordo ou Convenção Coletiva;
- 3.25. Promover, quando necessário, a remoção provisória do mobiliário existente, a fim de viabilizar a execução dos serviços, realocando-os, ao final dos trabalhos, em seu local de origem;
- 3.25.1. Proceder à retirada de todo o acervo patrimonial (materiais, equipamentos, mobiliário etc) que houver alocado na execução do serviço, quando do encerramento das atividades afetas ao contrato, no prazo fixado pelo gestor.
- 3.26. Manter todos os utensílios, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade, compatíveis com as respectivas especificações técnicas, cabendo à CONTRATANTE a indicação do local para o seu armazenamento e cabendo à CONTRATADA manter o espaço reservado a este fim perfeitamente limpo e organizado;
- 3.27. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada por seus empregados nos locais em que desenvolvam as respectivas atividades;
- 3.28. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento aos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em

Sergio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do CONTRATO;

3.29 Substituir qualquer equipamento cujo uso seja considerado pela Administração prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos, instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da CONTRATANTE;

3.30 Manter a disciplina nos locais de trabalho, bem como substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Administração da CONTRATANTE;

3.31 Orientar seus empregados a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

3.32 Impedir que o empregado que for regressado ou tiver cometido falta considerada grave, nas dependências da CONTRATANTE, volte a prestar serviços à mesma;

3.33 Não permitir que seus funcionários executem quaisquer atividades estranhas ao CONTRATO durante o horário em que estiverem prestando serviço, cabendo à CONTRATADA exercer fiscalização contínua.

3.34 A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

3.35 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e, sobretudo, no que diz respeito à regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93;

3.36 Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, admitindo-se a subcontratação parcial, desde que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

3.37 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público bem como o de seus membros e servidores, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

3.38-Comunicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à CONTRATANTE quando da ocorrência de alteração do endereço informado inicialmente e registrado no contrato.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e gerenciar a execução do Contrato a ser firmado, por meio do Fiscal, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

4.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

4.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, mediante a nota fiscal/fatura, devidamente atestada;

  
Sergio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.5. Aprovar rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 4.6. Solicitar, por escrito, independente de motivação, a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato firmado;
- 4.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.8. Disponibilizar local para a instalação da guarda de material, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada;
- 4.9. Disponibilizar instalações físicas para o pessoal;
- 4.10. Aplicar à Contratada penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.11. A jornada de trabalho diária deve ser cumprida e observada.
- 4.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

#### **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

5.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, com aplicação das seguintes sanções:

5.2.1. Advertência;

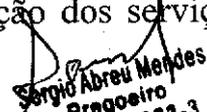
5.2.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total anual do Contrato, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, por dia e por posto, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do Contrato;

5.2.3. Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total anual do Contrato pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao Contratante, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

5.2.4. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do Contrato, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pela Contratante para a correção de defeitos dos equipamentos, bem como pela recusa em fornecer e/ou substituir os materiais e/ou os equipamentos necessários;

5.2.5. Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total anual do Contrato pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

5.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do Contrato pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação da prestação dos serviços, bem

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

como no caso de quaisquer danos aos equipamentos, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente;

5.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

5.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3. As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e seus Anexos.

5.4. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data definida pela Administração para o início da vigência do contrato, o qual não será maior do que 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.2. A prestação de serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, caracteriza serviço continuado, tendo em vista que sua necessidade é permanente, pois sua interrupção inviabilizaria seriamente as atividades desta Casa Legislativa.

6.3. Diante do exposto, a duração do Contrato não está restrita à vigência dos créditos orçamentários, cuja vigência inicial é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido na Lei n° 8.666/1993.

## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A rotina de trabalho compreenderá, minimamente, o que dispõe o Anexo II, deste Termo de Referência.

## 8. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço global.

  
Sérgio Abreu Mendes  
Proprietário  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

## 9. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

9.1. Nos termos da Legislação vigente, será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

9.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

9.1.1.1. Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório; ou

9.1.1.2. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

9.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

9.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

9.3.1 Não serão objeto da repactuação os benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando tornados obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.4. Para a concessão da repactuação, e mediante negociação, serão considerados:

9.4.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

9.4.2. As particularidades do contrato em vigência;

9.4.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

9.4.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

9.4.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

9.5. O pedido de repactuação será decidido em 60 (sessenta) dias, no máximo, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.5.1. O prazo referido no subitem anterior restará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

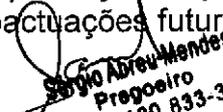
9.6. Deferida a repactuação, será lavrado registro próprio junto ao contrato vigente.

9.7. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas:

9.7.1. A partir da assinatura do termo de apostilamento;

9.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

9.7.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

  
Sérgio Adreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

9.8. Quando da concessão da repactuação, a Autoridade superior poderá, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, determinar o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob análise, hipótese em que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

9.9. Os preços a serem repactuados deverão respeitar o limite superior para contratação dos serviços vigentes à época da repactuação, bem como estar de acordo com os valores praticados no mercado, sob pena de não serem admitidos.

9.10. Os aumentos de preços dos insumos deverão ser demonstrados e justificados pela CONTRATADA e estarão limitados à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

#### 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo Fiscal Administrativo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

10.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Niterói.

10.3. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

10.4. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta aos órgãos oficiais para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

10.5. A cada pagamento ao prestador a Administração realizará consulta aos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.7. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela Contratante.

10.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.9. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da execução, pronta e finalizada, com o respectivo registro na nota fiscal ou em documento hábil equivalente, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada.

  
Sergio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

10.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos serviços executados.

10.11. A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

10.12. Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser refeitos pela Contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na legislação pertinente em vigor.

## 11. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

### 11.1 ÁREA

TABELA I

ITEM	ÁREA	QUANTITATIVO	Índice de produtividade-
1	INTERNA	7.078,02	600
2	INTERNA - AMPLIAÇÃO	3.030,00	600
3	INTERNA - BAHHEIROS	299,10	200
4	EXTERNA	4.941,00	1200
5	ESQUADRIA EXTERNA	1780,14	220

11.1. Na formação dos preços a serem praticados, a proponente deverá informar o valor proposto para o m<sup>2</sup> de cada tipo de área onde os serviços de limpeza serão prestados, tendo como base a IN005 de 26 de maio de 2017.

11.2. Mesmo que os valores apresentem ligeiras discrepâncias devido a arredondamentos, os limites definidos por tipos de área bem como o quantitativo informado deverão ser respeitados quando da formação de preços.

11.3. Baseada no preço proposto para cada m<sup>2</sup>, a empresa deverá informar o quantitativo de serventes e encarregado que realizarão o serviço, bem como apresentar as planilhas com a formação de preços para cada categoria profissional devidamente preenchida e respeitando os limites estabelecidos pela tabela I e a Convenções Coletivas de Trabalho.

## 12. SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E GARÇONARIA

### 12.1 QUANTIDADE DE POSTOS

POSTO DE SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO- TEM	QTD. DE POSTOS	QTD. DE FUNCIONÁRIOS
------------------	---	----------------	----------------------

Sergio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

Copeira (o) (44H)	5134-25	1	6
Garçom (44H)	5134-05	1	5
TOTAL		2	11

**OBSERVAÇÃO:** A empresa deverá informar a qual sindicato seus empregados estão vinculados.

### 12.2 DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO

A distribuição do posto de trabalho deverá ser a seguinte:

LOCALIDADES	CATEGORIAS	
	Copeira 44h	Garçom 44h
PRESIDÊNCIA	1	1
VEREADORES	5	4
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>5</b>

### OBSERVAÇÃO

1. Os locais onde os serviços serão prestados poderão ser alterados, sem a necessidade de aditamento contratual, de acordo com as necessidades da CMN/RJ.
2. As propostas de preços deverão ser elaboradas tendo como premissa os tipos de serviços a serem executados.

### 13. VISTORIA

13.1. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até 48 horas antes da abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, através do e-mail [administracao@camaraniteroi.rj.gov.br](mailto:administracao@camaraniteroi.rj.gov.br), como sr. André Nogueira, Diretor da Administração.

13.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como

Sérgio André Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.3. Dúvidas acerca das especificações poderão ser sanadas durante a vistoria ou por meio de questionamento formal a ser encaminhado ao setor responsável.

#### 14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora entregará à Câmara Municipal de Niterói, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega via assinada do contrato, garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

14.2.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

14.2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco, em conta específica, com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Niterói.

14.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, adicionado de período igual ou superior a 90 (noventa) dias, e a mantê-la válida e atualizada.

14.5. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato.

14.6. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no Contrato.

14.7. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

14.8. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Niterói com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

Sérgio Nery Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.1. 90 (noventa) dias após a extinção do contrato.

14.11. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

14.12. Quando da rescisão contratual, o fiscal verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços.

14.13. Até que a contratada comprove o disposto no item 14.12., a Contratante reterá a garantia prestada, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a Contratada não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório.

NITERÓI-RJ, 22 de Junho de 2020.



SERGIO ABREU MENDES  
PREGOEIRO

Sergio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

**ANEXO II**

**PLANO DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS INTERNAS / EXTERNAS**

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

**1.1 – DIARIAMENTE:**

limpar e polir todos os móveis e utensílios, bem como de todas as portas e janelas, removendo, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, além dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;

limpar e desinfetar todos os banheiros, inclusive pias e paredes azulejadas etc;

limpar e polir os objetos metálicos situados nas áreas de uso comum que também devem ser lavados;

remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

varrer, remover manchas e lustrar os pisos de madeira encerados;

varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

i) varrer os pisos de cimento;

j) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

abastecer com papel toalha, papel higiênico-rolão, sabonete líquido e aromatizantes os sanitários, quando necessário;

retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;

limpar os elevadores com produtos adequados;

limpar todas as cestas coletoras de papéis usados, bem como recolher o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

proceder a coleta seletiva para reciclagem, quando couber;

limpar os corrimões;

limpar e polir todas as áreas internas não revestidas por carpete;

  
Sérgio Abreu Mendes  
Preposto  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

1.2 - SEMANALMENTE

limpar prateleiras e estantes;

limpar bebedouros;

limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;

limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico ou pano em assentos e poltronas;

limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc;

lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados das salas, corredores, halls e escadas com detergente, encerar e lustrar;

passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

m) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

limpar convenientemente, internamente, janelas internas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc;

executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

1.3 - MENSALMENTE

limpar, com produtos adequados, as paredes internas e persianas;

limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

limpar forros, paredes e rodapés;

remover manchas de paredes;

proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

1.4 – TRIMESTRALMENTE

a) Proceder a desratização, visando o extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas nas áreas internas e externas, sendo possível a subcontratação do serviço com empresa devidamente registrada no órgão competente;

1.5 – SEMESTRALMENTE

a) Proceder a desinsetização, com aplicação de inseticida líquido ou gel, inodoro e inofensivo à saúde humana (para combate e extermínio de baratas e demais insetos nas áreas internas e externas), sendo possível a subcontratação do serviço com empresa devidamente registrada no órgão competente.

- SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

2.1 – DIARIAMENTE:

remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;  
varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

c) varrer os pisos de cimento;

limpar todas as cestas coletoras de papéis usados, bem como recolher o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

proceder a coleta seletiva para reciclagem caso exista.

executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

2.2 - SEMANALMENTE

limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc;

lavar convenientemente janelas, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc;

executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

2.3 - MENSALMENTE

a) lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

2.4 - SEMESTRALMENTE

Proceder a limpeza das caixas d'água e cisternas, autoriza a subcontratação do serviço com empresa devidamente registrada no órgão competente. Após a limpeza, realizar análise em laboratórios credenciados pela autoridade competente, sendo o resultado enviado à fiscalização;

1(uma) cisterna de 40.000 Lts

5 (cinco) caixas de água de 1.000 Lts

8 (oito) caixas de água de 2.000 Lts

2 (duas) caixas de água de 4.000 Lts

lavar as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore ou pintura.

2.5 - ANUALMENTE

a) limpar luminárias.

3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ESQUADRIAS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

3.1 – QUINZENALMENTE

a) Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

Zelar para que os serviços ocorram de forma planejada e periódica, com frequência adequada ao uso dos sistemas, instalações, equipamentos e suas características técnicas e também através de outros procedimentos necessários ao bom funcionamento.

  
Sérgio Abreu Mendes  
Proprietário  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

Sinalizar adequadamente a área utilizada para a realização dos serviços, a fim de evitar acidentes;

#### 4 - DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou materiais destinadas à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

detergentes: destinados a dissolver gorduras e a higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

material de higiene: compreende o papel toalha, papel higiênico (rolão), sabonete líquido, protetor de assento, invólucro para descarte de absorvente higiênico e tela odorizadora para mictório. Inclui também o fornecimento de porta-papel toalha, porta-sabonete líquido, dispenser para protetor de assento sanitário, dispenser para invólucro descarte de absorvente higiênico e dispenser para papel higiênico-rolô. Todos os materiais devem ser de 1ª qualidade e previamente aprovados pelo gestor do contrato.

#### 5 - DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Na execução do serviço, a Contratada deverá:

Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por atóxicas ou de menor toxicidade;

uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

destinação adequada dos resíduos gerados na atividade de limpeza, asseio e conservação;

treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que

Sergio Abreu Mendes  
Procurador  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;

Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada.

## 6.SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E GARÇONARIA

### 6.1. COPEIRAS

Preparar café e água e executar serviço individualizado de atendimento volante nas unidades administrativas, gabinetes, aos demais usuários, em horários preestabelecidos, e em reuniões e eventos, ou sempre que solicitado.

Lavar e higienizar todos os utensílios utilizados na execução dos serviços, bem como os utilizados no preparo de bebidas, e eventualmente alimentos, fornecidos pelo CMN/RJ, por ocasião de reuniões, e outros eventos, e ainda equipamentos (máquinas de café e outros), após os atendimentos referidos no item anterior.

Esterilizar, louças e talheres, com álcool, concentração a 70% (setenta por cento), utilizando borrifador.

Fazer a limpeza geral da máquina de café e das garrafas térmicas. Limpar e higienizar as geladeiras e demais equipamentos das copas semanalmente ou sempre que necessário.

Manter a conservação, asseio e limpeza dos utensílios da copa, dos equipamentos e das instalações, realizando higienização imediatamente após o uso e quantas vezes forem necessárias.

Preparar os ambientes para servir refeições, lanches, água e café, conforme orientação da Fiscalização.

Servir (quando autorizado) lanche, almoço, água, café, chá, cappuccino e leite e outros, em eventos institucionais.

Recolher, das salas, a louça utilizada para servir café e água, o qual deverá ser lavado diariamente.

Repor, quantas vezes for necessário, água e café servidos aos usuários.

Disponibilizar água em jarras e garrafas térmicas com café nas copas privativas e demais locais em que não haja copeira ou garçom. Proceder, ainda, a reposição de copos descartáveis para estes locais.

Suprir bebedouros e filtros purificadores, com copos descartáveis;

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

Lavar todos os utensílios utilizados no preparo de bebidas, e eventualmente alimentos, com emprego de detergentes biodegradáveis e uso de esponja e/ou pano de limpeza macios para que não produzam qualquer tipo de arranhão e/ou dano a peça a ser limpa;

Montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas.

Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com todos os usuários do CMN/RJ.

Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado, com sapatos engraxados, barbeado, cabelos limpos e aparados (homens) / presos (mulheres), unhas curtas, e demais cuidados de higiene pessoal.

Observar rigorosamente, no que couber, as normas e procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA n.º 216/2004).

Prestar serviços por ocasião de realização de eventos, sessões, cerimônias, conferências, seminários, recepções, coquetéis, almoços e lanches.

Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito no equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços.

Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída.

Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: bandejas, copos, xícaras, garrafas térmicas, jarras para água, colheres e outros.

Manter perfeita integração com os garçons, para o bom andamento dos trabalhos.

Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

Auxiliar garçons e ajudantes de cozinha nos serviços diários, quando necessário.

Auxiliar os Supervisores e responsáveis pelo setor, por ocasião da realização de eventos, na confecção de café e chá e na montagem de bandejas e mesas.

Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;

Executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela Fiscalização.

Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço.

## 6.2. GARÇONS

Servir café e água, executar serviço individualizado de atendimento volante nas unidades administrativas, gabinetes, aos demais usuários, em horários preestabelecidos, e em reuniões e eventos, ou sempre que solicitado pela CMN/RJ.

Preparar os ambientes para servir refeições, lanches, água e café, conforme orientação da Fiscalização e normas da CMN/RJ.

  
Sérgio Adreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

Servir (quando autorizado) lanche, almoço, água, café, chá, cappuccino e leite e outros, em eventos institucionais, organizados pela CMN/RJ.

Lavar e higienizar todos os utensílios utilizados na execução dos serviços, bem como os utilizados no preparo de bebidas, e eventualmente alimentos, por ocasião de reuniões, e outros eventos, e ainda equipamentos (máquinas de café e outros), após os atendimentos referidos no item anterior.

Esterilizar, louças e talheres, com álcool, concentração a 70% (setenta por cento), utilizando borrifador.

Montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas.

Recolher, das salas, a louça utilizada para servir café e água, inclusive o porta copo em inox, o qual deverá ser lavado diariamente.

Repor, quantas vezes for necessário, água e café servidos aos usuários.

Disponibilizar água, em jarras, e garrafas térmicas com café nas copas privativas e demais locais em que não haja copeira ou garçom. Proceder, ainda, a reposição de copos descartáveis para estes locais.

Suprir bebedouros e filtros purificadores, com copos descartáveis.

Lavar todos os utensílios utilizados no preparo de bebidas, e eventualmente alimentos, com emprego de detergentes biodegradáveis e uso de esponja e/ou pano de limpeza macios para que não produzam qualquer tipo de arranhão e/ou dano a peça a ser limpa.

Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato todos os usuários.

Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado, com sapatos engraxados, barbeado, cabelos limpos e aparados (homens) / presos (mulheres), unhas curtas, e demais cuidados de higiene pessoal.

Observar rigorosamente, no que couber, as normas e procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA n.º 216/2004).

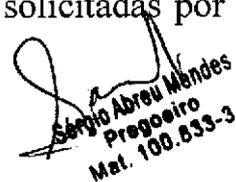
Prestar serviços por ocasião de realização de eventos, sessões, cerimônias, conferências, seminários, recepções, coquetéis, almoços e lanches organizados pelo CMN/RJ.

Cumprir a escala de atendimento, observando rigorosamente os horários de entrada e saída.

Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: bandejas, copos, xícaras, garrafas térmicas, jarras para água, colheres e outros

Manter perfeita integração com os serviços das copas, para o bom andamento dos trabalhos.

Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.533-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE.

Executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela Fiscalização.

Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço.

### 6.3. ENCARREGADO

Controlar a assiduidade, pontualidade e movimentação dos empregados, por meio do controle do ponto de todos os empregados, devendo comunicar ao preposto da CONTRATADA as ausências detectadas e acompanhar a substituição dos profissionais faltantes, de maneira que não haja prejuízo dos serviços executados.

Acompanhar e orientar a execução do cumprimento dos serviços estabelecidos para os ocupantes dos postos de trabalho, de forma ágil e eficiente.

Elaborar a escala de serviços, inclusive para cumprir tarefas aos sábados e outros dias em que não haja expediente normal nas dependências do CONTRATANTE.

Acompanhar o consumo de todo material utilizado nos postos de trabalho para a execução dos serviços e zelar pela economia do material.

Manter-se em contato permanente com a Fiscalização do contrato munido de toda documentação atualizada, sob sua responsabilidade.

Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho, distribuir as tarefas e verificar a qualidade dos serviços.

Prestar informações ao preposto da empresa e à Fiscalização do contrato acerca das atividades estabelecidas em contrato.

Implantar de forma adequada a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem.

Manter a ordem, a disciplina e o respeito de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.

Comunicar por escrito quaisquer irregularidades, tais como: atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeito às autoridades e aos superiores, não cumprimento de obrigações, não acatamento de ordens recebidas, dentre outras.

Acompanhar, fiscalizar e orientar para o correto uso do crachá, dos uniformes e dos equipamentos, repassando a CONTRATADA a necessidade de substituição de peças desgastadas dos uniformes ou que já não apresentem condições favoráveis de uso.

Não permitir quaisquer situações de atrito ou confronto com Membros, Servidores e demais usuários do CMN/RJ, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à Fiscalização.

Cumprir e fazer com que os profissionais cumpram rigorosamente os horários de funcionamento dos postos de trabalho contratados.

Utilizar e zelar pelo bom uso do ramal, mobiliário e outros, eventualmente, fornecidos pelo CONTRATANTE.

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

Prestar serviços por ocasião de realização de eventos, sessões, cerimônias, conferências, seminários, recepções, coquetéis, almoços e lanches organizados pelo CMN/RJ.

Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: bandejas, copos, xícaras, garrafas térmicas, jarras para água, colheres, e outros. Cumprir a escala de atendimento, observando rigorosamente os horários de entrada e saída.

Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com todos os usuários.

Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado, com sapatos engraxados, barbeado, cabelos limpos e aparados (homens) / presos (mulheres), unhas curtas, e demais cuidados de higiene pessoal.

Observar rigorosamente, no que couber, as normas e procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA n.º 216/2004).

Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE.

Executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela Fiscalização.

Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço.

Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE.

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

ANEXO III  
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E HIGIENE

MATERIAL DE CONSUMO - MENSAL	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
ÁLCOOL GEL I 70º ETÍLICO HIDRATADO		FRASCO 500ML	40	-
ÁLCOOL LIQUIDO 70%		LITRO	40	-
BACTERICIDA UFENOL		LATA 750ML	5	-
CERA DE CARNAÚBA		FRASCO 900ml	2	-
CERA LÍQUIDA INCOLOR		GALÃO 5 LITROS	5	-
CORO LÍQUIDO 5%		GALÃO DE 5LITROS	20	-
DESINFETANTE		GALÃO DE 5LITROS	10	-
DESODORIZADOR DE AMBIENTE		FRASCO 400ML	30	-
DESODORIZADOR SANITÁRIO		UNIDADE	20	-
DETERGENTE NEUTRO		5 LT	10	-
FLANELA BRANCA 40X60		UNIDADE	20	-
FLANELA AMARELA		UNIDADE	15	-
FRIBRA VERDE 26 X 10 CM		UNIDADE	20	-
INSETICIDA AEROSOL		FRASCO 300ML	10	-
LIMPA VIDROS		FRASCO 500ML	10	-
LIMPADOR MULTIUSO		FRASCO 500ML	20	-
LUSTRA MÓVEIS		UNIDADE	10	-
ÓLEO DE PEROBA		FRASCO 200ML	10	-
PANO ALVEJADO GRANDE 50 X 70 CM		UNIDADE	40	-
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 4X30 100% CELULOSE		FARDO C/64	30	-
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO		PACOTE C/1000	200	-
REMOVEDOR DE CERA		5 LT	5	-
SABÃO DE COCO EM BARRA		PACOTE COM 10 UNID.	2	-
SABÃO EM PÓ		KG	2	-

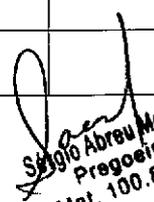
Sergio Correa Mendes  
Pregeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

SABONETE LIQ ERVA DOCE		5 lt	10	-
SACO PLÁSTICO PARA LIXO (CAPACIDADE 100 LITROS)		FARDO COM 100 UNID.	10	-
SACO PLÁSTICO PARA LIXO (CAPACIDADE 200 LITROS)		FARDO COM 100 UNID.	5	-
SACO PLÁSTICO PARA LIXO (CAPACIDADE 40 LITROS)		FARDO COM 100 UNID.	10	-
SAPONÁCEO CREMOSO		FRASCO 300ML	5	-
PEDRA SANITÁRIA 25G		UNIDADE	60	-
PASTA BRANCA MULTIUSO		UNIDADE	15	-
BRILHO INOX 300ML		UNIDADE	4	-
<b>TOTAL MENSAL DE MATERIAIS</b>				-

MATERIAL DE CONSUMO - TRIMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
Refil Luva Lavador Limpeza Profissional Vidros		UNIDADE	200	-
BALDE		20 LT	10	-
ESCOVAS DE CERDAS DE PÊLO		UNIDADE	3	-
ESCOVINHA EM NYLON		UNIDADE	3	-
ESPANADOR		UNIDADE	2	-
RODO PLASTICO 40CM		UNIDADE	10	-
RODO PLASTICO 60CM		UNIDADE	5	-
VASCULHO DE TETO		UNIDADE	2	-
VASSOURA DE PIAÇAÇA		UNIDADE	5	-
VASSOURA TIPODE GARI DE MADEIRA 37,5 CM		UNIDADE	5	-
VASSOURA PELO SINTÉTICO 40CM		UNIDADE	2	-
VASSOURA PELO SINTÉTICO 60CM		UNIDADE	2	-
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO		UNIDADE	2	-

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3

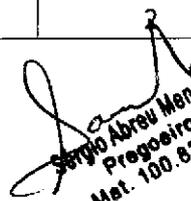


CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

REFIL MOP SECO		UNIDADE	10	-
REFIL MOP ÚMIDO		UNIDADE	10	-
REFIL PARA RODO LIMPA VIDROS 22CM		UNIDADE	2	-
PULVERIZADOR 550ML		UNIDADE	9	-
<b>TOTAL TRIMESTRAL DE MATERIAIS</b>				-

MATERIAL DE CONSUMO - SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
DESENTUPIDOR DE PIA		UNIDADE	6	-
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO		UNIDADE	5	-
MANTA DE BIDIM OU SALVA PISO ANTIDERRAPANTE		PACOTE COM 3M <sup>2</sup>	1	-
PÁ DE AÇO 19X19		UNIDADE	3	-
PÁ PLÁSTICA CABO LONGO		UNIDADE	5	-
VASELINA LÍQUIDA		LITRO	12	-
<b>TOTAL SEMESTRAL DE MATERIAIS</b>				-

MATERIAL DE CONSUMO - ANUAL	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
TOALHEIRO BOBINA AUTOCORTE		UNIDADE	100	-
ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDO 1.500 WATTS		UNIDADE	3	-
ENCERADEIRA INDUSTRIAL CL-350		UNIDADE	3	-
ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO D e FIBRA VAZADA 3,60 x 6,00 METROS		UNIDADE		-

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS 10a/20a CABO Pp2x1,0m REFORÇADA		UNIDADE	3	-
LAVADORA ALTA PRESSÃO 2.100 psi		UNIDADE	1	-
MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 X 2,5MM, COM 50 METROS		UNIDADE	2	-
BALDE COM ESPREMEDOR 30L		UNIDADE	2	-
TIRA PÓ VASSOURA ESFREGÃO		UNIDADE	2	-
<b>TOTAL ANUAL DE EQUIPAMENTOS</b>				-

  
Sergio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

1.

ANEXO IV  
MATERIAL DE CONSUMO DE COPEIRAGEM/GARÇONARIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAL DE CONSUMO DE COPA					
Item	MATERIAL	Unidade	Consumo mensal estimado [i]	Valor unitário [ii]	Valor mensal estimado [i x ii]
1	Açúcar (Ref: União / Caravelas)	Kg	80		R\$ -
2	Açúcar Sachê (Ref: União - Caravelas) (Caixa com 400 sachês)	Caixa	10		R\$ -
3	Adoçante Sucralose 100ml (Ref: Zero Cal / União)	Frasco	4		R\$ -
4	Água mineral gasosa 500ml (Ref: Minalba / Bonafont)	Garrafa	400		R\$ -
5	Água mineral natural 500ml (Ref: Minalba / Bonafont)	Garrafa	800		R\$ -
6	Azeite extra virgem 500ml (Ref: Andorinha / Galo / Cocinero)	Garrafa	2		R\$ -
7	Bicarbonato 500g	Unid	1		R\$ -
8	Café torrado e moído 500gr (Ref: Pilião / Melitta)	Unid	80		R\$ -
9	Coador de café 20 litros	Unid	2		R\$ -
10	Leite Integral em Cx 1 litro	Unid	40		R\$ -
11	Biscoito Rosquinha 400gr (Ref: Mabel)	Unid	20		R\$ -
12	Biscoito kream Kraker 350gr	Unid	32		R\$ -
13	Biscoito Rosquinha de Alho, Cebola e queijo 300 gr	Unid	24		R\$ -
15	Queijo tipo prato	Kg	12		R\$ -
16	Pão de Formal 450 gr	Unid	40		R\$ -
17	Presunto (Ref: Sadia /Seara)	Kg	12		R\$ -
18	Margarina 500gr	Unid	16		R\$ -
19	Pão tipo Bisnaguinha 300gr	Unid	16		R\$ -
20	Patê de Atum 120 gr (Ref: Gomes da Costa)	unid	3		R\$ -
21	Maionese 500 gr (Ref: Arisco)	Unid	4		R\$ -
22	Copo Para Café 50ml Pacote Com 100 Unidades	Unid	40		R\$ -
23	COPO DESCARTAVEL 200ml CX C/ 2500	Unid	20		R\$ -

Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 014/2020

	UNIDADES				
24	Chá de Cidreira (Ref: Dr.Oetker / Leão) (Caixa com 15 sachês)	Caixa	5		R\$ -
25	Chá de Erva Doce (Ref: Dr.Oetker / Leão) (Caixa com 15 sachês)	Caixa	5		R\$ -
26	Chá de Hortelã (Ref: Dr.Oetker / Leão) (Caixa com 15 sachês)	Caixa	10		R\$ -
27	Chá de Maçã (Ref: Dr.Oetker / Leão) (Caixa com 15 sachês)	Caixa	5		R\$ -
28	Chá de Maçã com Canela (Ref: Dr.Oetker / Leão) (Caixa com 15 sachês)	Caixa	5		R\$ -
29	Chá Preto (Ref: Dr.Oetker / Leão) (Caixa com 15 sachês)	Caixa	5		R\$ -
30	Chá de Maracuja (Ref: Leão) (Caixa com 15 sachês)	Caixa	10		R\$ -
31	Detergente 500ml (Ref: Limpol / Ypê)	Frasco	20		R\$ -
32	Esponja dupla face (Ref: Limpanno / Scotch Brite) (Pacote com 4 unidades)	Pacote	10		R\$ -
33	Guardanapo de Papel pct 50 unid (Ref: Kitchen / Snob)	Pacote	80		R\$ -
34	Lã de aço pct 4 unid (Ref: Bombril / Assolan)	Unid	4		R\$ -
35	Mexedor (Pacote com 500 unidades)	Pacote	20		R\$ -
36	Pano de chão (45x70cm)	Unid	30		R\$ -
37	Pano de prato branco liso 100 % algodão (42x70cm)	Unid	10		R\$ -
38	Papel toalha - (Ref: Kitchen / Snob) (Pacote com 2 rolos de 60 folhas cada rolo)	Pacote	5		R\$ -
39	Sabão de Coco (Ref: UFE / Ypê)	Unid	4		R\$ -
40	Sabão pastoso 500g (Ref: Barra / Neutral)	Unid	4		R\$ -
41	Saco plástico 35 cm x 25 cm	Unid	100		R\$ -
<b>Total mensal estimado</b>					R\$ -
<b>[A] = <math>\sum (i \times ii)</math></b>					

Todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos em quantidade suficiente pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão desta Casa Legislativa.

Os materiais de limpeza deverão ser fornecidos a cada 10 (dez) dias sendo que o primeiro fornecimento deverá ser efetivado com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, anteriores a data de início da execução dos serviços.

Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3

Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO N° 014/2020

Os materiais de consumo dos serviços de copeiragem/garçonaria, deverão ser fornecidos semanalmente, sendo que o primeiro fornecimento deverá ser efetivado um dia após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e/ou repor o estoque mensal dos materiais constantes deste Anexo III, devido a variações de consumo.

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
ATO Nº 00X/2019

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL**

1. PROCESSO Nº 00856/2020
2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
3. TIPO: MENOR PREÇO.
4. OBJETO:

4.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

Nº do Contrato Nº xxx/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI E a EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.219.110/0001-20, sediada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – Centro – Niterói/RJ, neste ato representada por seu Presidente Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXX** do IFP/RJ e CPF Nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 00X/2019

estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/RJ – CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/RJ – CEP: \_\_\_\_\_, objeto do processo licitatório de nº XXXXXX – Pregão Presencial de nº XXXX/2019 – Tipo Menor Preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos.

**Parágrafo Único** - A execução dos serviços será de forma continuada e em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:** O prazo dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, a partir da data emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se for o caso, conforme a Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:** Pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a CMN pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), devidamente atestado pela administração desta Casa Legislativa.

**Parágrafo Primeiro:** o preço ajustado na “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

**Parágrafo Segundo:** O preço contratado através do presente instrumento poderá ser reajustado e/ou repactuado na hipótese de renovação do mesmo, conforme Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:**

Os pagamentos dos serviços do objeto do presente contrato serão efetuados de forma mensal e sucessiva, pela CMNe ocorrerão até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, mediante apresentação da nota do serviço prestado devidamente atestado pela administração desta Casa Legislativa.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
ATO Nº 00X/2019

**Parágrafo Segundo:** os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Repactuação e do Reajuste**

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos da Legislação vigente, será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

- a) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- a.1.) Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório; ou
  - a.2.) Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.
- b) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.
- c) As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- c.1) Não serão objeto da repactuação os benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando tornados obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- d) Para a concessão da repactuação, e mediante negociação, serão considerados:
- d.1) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
  - d.2) As particularidades do contrato em vigência;
  - d.3) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
  - d.4) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
  - d.5) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) O pedido de repactuação será decidido em 60 (sessenta) dias, no máximo, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- e.1) O prazo referido no subitem anterior restará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

f) Deferida a repactuação, será lavrado registro próprio junto ao contrato vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 00X/2019

g) Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas:

- g.1) A partir da assinatura do termo de apostilamento;
- g.2) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- g.3) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

h) Quando da concessão da repactuação, a Autoridade superior poderá, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, determinar o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob análise, hipótese em que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

i) Os preços a serem repactuados deverão respeitar o limite superior para contratação dos serviços vigentes à época da repactuação, bem como estar de acordo com os valores praticados no mercado, sob pena de não serem admitidos.

j) Os aumentos de preços dos insumos deverão ser demonstrados e justificados pela CONTRATADA e estarão limitados à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

- a) A contratada deverá executar o contrato de acordo com a melhor técnica e rigoroso atendimento das condições e dos prazos nele fixados, bem como da legislação aplicável à matéria;
- b) Realizar todos os serviços previstos no Termo de Referência;
- c) responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente a seus empregados.
- d) manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a execução do mesmo, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 00X/2019

- f) responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargo social, fiscal e administrativo dos seus funcionários quando em serviço nas dependências da CMN, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a CMN dessa providência;
- g) observar em sua totalidade todas as características discriminadas no objeto deste Contrato conforme o Termo de Referência.
- h) A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato, bem como indicar e-mail para as comunicações relativas ao contrato, inclusive para o encaminhamento de notificações relativas a penalidades e/ou ordem de saneamento de vícios encontrados na execução dos serviços;
- i) A contratada deverá recuperar, corrigir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como de defeitos ou incorreções verificados nos trabalhos desenvolvidos;
- l) A contratada deverá manter postura ético-profissional adequada na execução dos serviços, bem como garantir o tratamento confidencial das informações levantadas, exceto daquelas não sujeitas a obrigação de sigilo;
- m) A contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação e, em especial, deverá comprovar, no prazo estabelecido no edital, a efetiva disponibilidade da equipe especializada e reputada necessária para a ideal execução dos trabalhos;
- n) A contratada deverá disponibilizar Responsável Técnico à Câmara Municipal de Niterói, visando acompanhamento e desenvolvimento das atividades do contrato;
- o) A contratada deverá disponibilizar ao contratante os contatos (telefone, endereço e e-mail) dos responsáveis pela execução dos serviços;

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da CMN:**

A CMN se compromete a:

- a) A CMN será responsável por fiscalizar o contrato, sem que isso diminua a responsabilidade da contratada;
- b) A CMN será responsável pelo pagamento dos serviços prestados, de acordo, com o edital e contrato;
- c) A CMN será responsável por fornecer as informações solicitadas pela contratada a respeito dos serviços a serem executados, por meio do fiscal do contrato.
- d) A CMN será responsável pela aplicação de penalidades em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA OITAVA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar;

- Declaração indicando e identificando o preposto que representará a contratada na execução dos serviços, bem como e-mail para recebimento de correspondências e notificações relativas à execução do contrato, inclusive pertinentes a penalidades e ordens de refazimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 00X/2019

- No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá protocolizar, junto ao gestor do contrato, relação nominal explícita, acompanhada de cópias autenticadas dos contratos de prestação de serviços, carteiras de trabalho ou equivalentes, bem como dos comprovantes de inscrição nos órgãos competentes (CRA), em validade, do Responsável Técnico.

**CLÁUSULA NONA – Da rescisão:**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO –**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

I – Advertência.

II – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Serviço, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviço, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 00X/2019

substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a CMN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

§ 1º - As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

§ 3º - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das partes integrantes do contrato:**

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - Da previsão orçamentária:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.031.0021.2001, Programa de Trabalho nº 3.3.90.39.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da documentação:**

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos – CND nº \_\_\_\_\_, emitida pelo INSS em \_\_\_/\_\_\_/2019, a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº \_\_\_\_\_, emitida pela Secretaria da Receita Federal em \_\_\_/\_\_\_/2019, e a Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nº \_\_\_\_\_, emitida pela Receita Federal em \_\_\_/\_\_\_/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 00X/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Do foro:**

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja. E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

(Testemunhas) \_\_\_\_\_

(Testemunhas) \_\_\_\_\_

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 00X/2019

ANEXO VI

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº ...../2020...

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que para fins de participação no Pregão Presencial nº ...../2....., o pleno atendimento a todos os requisitos determinados no instrumento convocatório para sua Habilitação no certame, não havendo até a presente data fatos impeditivos a mesma, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.933/90 Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 00X/2019

**ANEXO VII**

**Declaração Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº ...../2020...

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Continua...

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 00X/2019

**ANEXO VII- (FOLHA 02)**

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA  
DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº ...../2020

....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

  
Sérgio Abreu Mendes  
Pregoeiro  
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
ATO Nº 00X/2019

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**D E C L A R O**, sob as penas da Lei, para fins do **EDITAL Nº** ...../2019, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**